Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 03/06/2013
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3670

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI**, no valor de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI,** no valor de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001	FUNDO MUN SAUDE / DEPARTAMENTO MEDICO
08.001.0010	SAÚDE
08.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
08.001.0010.0301.1001	SAÚDE É ESSENCIAL
08.001.0010.0301.1001.2088	ASSIST ESPEC PROGRAMA ESPEC MINICIPAIS
433504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
000000303	15% DE IMPOSTOS
T o t a l	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de maio de 2013.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal